



## RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 31 DE MARÇO DE 2022

**Dispõe sobre composição da Comissão Provisória do Edital de Chamamento nº 001/CMDCA/2022 de Captação de Recursos e Seleção.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal 4.676/2016;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida em 31 de março de 2022, registrada em Ata 06/2022;

**CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2022 e suas disposições;



**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** COMPOR a Comissão Provisória do Edital de Chamamento nº 001/CMDCA/2022 de Captação de Recursos e Seleção conforme o que segue:

**I – Representantes da Sociedade Civil:**

Elizabeth Fatima de Oliveira Timoteo (*Representante do Fórum das Organizações da Sociedade Civil - OSC*);

Eluiza Mecunhe (*Representante do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente – DCA*);

Rogério Raimundo Vieira (*Representante da Kolping Vila Dirce/Comunidade Sta. Rita*);

**II – Representantes do Poder Público:**

Gilmara Granzote Guarizo (*Representante da Secretaria da Educação*);

Marcio Lopes Passos (*Representante da Secretaria de Assistência Social*);

**III – Representante da OAB:**

Shilma Machado da Silva (*Representante OAB Carapicuíba*)

§ 1º: A Coordenação e Relatoria da Comissão serão definidas na primeira reunião, por votação da maioria de seus membros;

§2º: Os avaliadores não poderão analisar os projetos apresentados pelas entidades das quais são representantes;

**Artigo 2º.** A comissão será exclusiva para concluir o processo de análise das propostas apresentadas, observadas as disposições e critérios estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público 001/CMDCA/2022.

**Artigo 3º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Carapicuíba, 31 de março de 2022.

Rogério Raimundo Vieira  
Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023